

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

Processo nº 1059452-51.2019.8.26.0100

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MILUS, já qualificado, por seu advogado infra-assinado, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida em face de FUNDAÇÃO JOSÉ JORGE ANTONIO MAUAD, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em vista da segurança jurídica para os potenciais interessados na arrematação, requer que seja declarada que a averbação nº 8 da matrícula do imóvel, que se refere a cláusula de inalienabilidade, será baixada em caso de arrematação.

Av.08/35.576	DATA:-20/SETEMBRO/1.993.
<p><u>CONSTA</u> que o imóvel fica gravado com a cláusula de <u>INALIENABILIDADE</u>, que deverá vigorar pelo prazo de 30 (trinta) anos a contar da data do título; nos termos da escritura datada de 25 de agosto de 1.993, de Notas do 27º Cartório desta Capital, livro 1065, fls.184 -</p>	
<p>Antonio Benedito da Oliveira Escrivente Habilitado</p>	<p>JOSÉ CARLOS MILANESI DE CASTRO Oficial Substituto</p>

Termos em que,

Pede deferimento

São Paulo, 19 de abril de 2022.

Rodrigo Karpat
OAB/SP nº 211.136

Marcelo José da Silva Fonseca
OAB/SP nº 286.650

Marcelo H. Sato
OAB/SP nº 299.943



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
9ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, SÃO PAULO-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1059452-51.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Edifício Milus**
Executado: **Fundação José Jorge Antonio Mauad**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR

Vistos.

Fl. 342: defiro, dando-se ciência ao leiloeiro para que conste tal declaração dos editais.

Int.

São Paulo, 20 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**